

JO

JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

I SÉRIE NÚMERO 68

Presidência do Governo

**Resolução do Conselho do Governo n.º 65/2026 de
29 de maio de 2026**

Autoriza a realização da despesa e a abertura de um concurso público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, com vista à celebração de um contrato de empreitada de conceção-construção da “Ampliação e Remodelação da Aerogare e do Edifício para Serviço de Salvamento e Luta Contra Incêndios (SSLCI) do Aeródromo da Ilha do Corvo”, com o preço base de 5.180.000,00 € (cinco milhões cento e oitenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 65/2026 de 29 de maio de 2026

O Governo dos Açores pretende proceder à ampliação e remodelação da aerogare e do edifício destinado ao Serviço de Salvamento e Luta Contra Incêndios (SSLCI) do aeródromo da ilha do Corvo.

A intervenção é imprescindível para a reestruturação da infraestrutura aeroportuária, com vista a melhorar as condições de operacionalidade, segurança e conforto dos passageiros, garantindo a adequação às exigências técnicas da aeronave de referência e a integração funcional dos serviços de socorro.

Prevê-se a realização da intervenção em regime de conceção-construção, por forma a assegurar maior celeridade no procedimento, e considerando que a adoção da modalidade de conceção-construção beneficia da integração entre as fases de conceção e de execução, assegurando que o desenvolvimento do projeto se realiza em articulação com as soluções técnicas e construtivas, potenciando ganhos de eficiência, qualidade e desempenho energético.

Entre a Região Autónoma dos Açores, na qualidade de concedente, e a SATA – Gestão de Aeródromos, S.A., na qualidade de concessionária, foi celebrado, a 24 de setembro de 2025, o contrato de concessão do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil nos aeródromos do Corvo, Graciosa, Pico, São Jorge e na aerogare das Flores, nos termos do qual a concedente é responsável pelos encargos que digam respeito a operações de construção, reconstrução, alteração, ampliação e demolição dos edifícios e infraestruturas concessionadas.

A Administração Pública deve, sempre que possível, adotar medidas e procedimentos que garantam a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões.

Nestes termos, delegam-se na Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação no Diretor Regional das Obras Públicas, os poderes que, nos termos legais, se encontram atribuídos à entidade competente para a decisão de contratar e à entidade adjudicante, enquanto contraente público, atendendo a que a Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, através da Direção Regional das Obras Públicas, constitui o departamento do Governo competente em matéria de obras públicas, bem como à possibilidade de a empreitada de conceção-construção em consideração ser objeto de candidatura a financiamento europeu, na qualidade de entidade promotora, pela Direção Regional das Obras Públicas.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2025/A, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2026, da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2026/A, de 24 de abril, que o executa, do artigo 36.º, do artigo 38.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da alínea b) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º, do n.º 1 do artigo 15.º e da alínea b) do artigo 19.º, todos do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e também dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho do Governo resolve:

1 – Autorizar a realização da despesa e a abertura de um concurso público com publicidade no *Jornal Oficial da União Europeia*, com vista à celebração de um contrato de empreitada de conceção-construção da “Ampliação e Remodelação da Aerogare e do Edifício para Serviço de Salvamento e Luta Contra Incêndios (SSLCI) do Aeródromo da Ilha do Corvo”, com o preço base de 5.180.000,00 € (cinco

milhões cento e oitenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 900 dias.

2 – Delegar na Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas os poderes necessários para a prática dos atos relativos ao procedimento de contratação pública identificado, que, nos termos da lei, incumbam à entidade competente para a decisão de contratar, designadamente aprovar as peças do procedimento, designar o júri e o gestor do contrato, mandar publicar os anúncios de abertura de procedimento, prestar esclarecimentos, proceder à retificação de peças do procedimento, à audiência prévia dos concorrentes, proceder à adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar e outorgar o mesmo, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores e praticar todos os demais atos atinentes ao procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante bem como os demais atos inerentes à execução do contrato, na qualidade de contraente público, no âmbito do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

3 – Os poderes delegados nos termos do número anterior podem ser subdelegados no Diretor Regional das Obras Públicas, à exceção da decisão de adjudicação.

4 – O disposto no número anterior compreende a faculdade de subdelegação no júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – Os encargos do contrato a celebrar são suportados pelo Capítulo 50; Programa 9 – Desenvolvimento turístico, mobilidade e infraestruturas; Projeto 14 — Modernização, Construção e Gestão de Infraestruturas; Ação 8 – Infraestruturas Aeroportuárias; Classificação Económica 07.03.03. – Construções Diversas.

6 – A presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, em Ponta Delgada, em 13 de maio de 2026. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.